ANNO DE 1837. QUINTA FEIRA 7 DE SETEMBRO. N. 193.

DIARIO DE PERNAMBUCO.

PERN. NA TYP. DE M. F. DE FARIA. 1837.

DIAS DA SEMANA.

4 Segunda S. Rosa de Viterbo. Aud. do juiz do Cr. de de t. ses. da T. Publica.
5 Terça S. Antonio M. Rel. de m. e aud. do J. dos O. de t.
6 Quarta S. Libania V. Ses. da T.
7 Quinta (j jam) S. João Martir. Aniversario da Indedendencia do Imperio do Brasil. Grande Galla Não ha despacho. Quarto cresc. as 8 h. e 51 min. da tard.
8 Sexta † Natividade de N. S.
9 Sabbado S. Sergio P. Rel. de m. e aud. do V. G. de t. em Olinda.
10 Domingo S. Nome de Maria.

mare' cheia para o dia de Setembro.
As 10 horas e 54 m. da m. e 11 h. e 18 m. da t.

Tudo agora depende de nos mesmos da nossa prudencia, moderação, e energia: continuemos como principiamos, e seremos apontados com admiração entre as Nações mais cultas.

Proclamação da Assemblea Geral do Brasil.

Subscreve-se a 1000rs. mensaes pagos adiantados, nesta Typografia, rua das Cruzes D. 3, e na Praça da Independencia N. 37 e 38: onde se recebem correspondencias legalisadas, e annuncios; inserindo se estes gratis sendo dos proprios assignantes, e vindo assignados.

CAMBIOS.

Setembro 6.

Londres 30 1/2 a 30 Ds. St. por 1, ced.
Lisboa 65 por o/o premio, por metal, Nom.
França 320 a 315 Rs. por franco
Rio de Jan. 6 p. c. de prem.
Moedas de 6,400 13,500 as velhas, novas 13,000
" 4,000 7,000 a 7,200
Pezos Colunares 1,580
ditto Mexicanos 1,500 1,560
Patacões Brasileiros 1,580
Premio das letras, por mez 1 1/2 por o/o
Cobre a par das Sedulas.

PARTIDA DOS CORRRIOS.

Olinda – Todos os dias ao meio dia.

Goiana, Alhandra, Paraiba, Villa do Conde, Mamanguape, Pilar, Real de S. João, Brejo d'Arez, Rainha, Pombal, Nova de Souza, Cidade do Natal. Villas de Goiauninha, e Nova da Princeza, Cidade da Fortaleza, Villas de Aquirás, Monte mor novo. Aracaty, Cascavel, Canindé, Granja, Imperatriz' S. Bernardo, S. João do Principe, Sobral, Nova de ElRey, Icó, S. Matheus. Reacho do sangue, S. Antonio do Jardim, Quexeramobim, e Parnahiba – Segundas e Sextas feiras ao meio dia por via da Paraiba. Santo Antão – Todas as quintas feiras ao meio dia. Garanhuns, e Bonito – nos dias 10 e 24 de cada mez ao meio dia. Flores – no dia 13 de cada mez ao meio dia. Cabo, Serinhaem, Rio Formozo, e Porto Calvo – nos dias 1, 11, e 21 de cada mez.

Dia 7 de Setembro

Quando a Integridade do BRASIL se acha em dias de perigo, todas as recordações gloriosas do faustissimo 7 DE SETEMBRO de 1822 se tornão dolorosas aos verdadeiros amigos da INDEPENDENCIA, do Imperio, e da Liberdade, porque todos estes objectos sagrados, magnificos, e de geral respeito, se achaõ como eclipsados, e seu culto arrefecido, quando essa Integridade, que foi a pedra sobre a qual se ergueo o templo da Independencia se acha aluida pelas facções, pelos odios dos partidos, e pela guerra civil.

Hoje devem cessar os pomposos elogios á gloria que ja passou; porem devem resoar em todos os angulos das povoações em todos os ouvidos, até que calem no mais profundo dos corações Brasileiros a resenha de todos os seus deveres, para que na sua execução possão revendicar a gloria de Setembro que se lhe escapa, merecer as benções do Brasil outra vez consolidado poderoso e feliz, o respeito dos contemporaneos, a estima e a honra da posteridade.

Aos Brasileiros em Nome da Independencia!... A sua attenção está fixa. Não podemos duvidar que nos escutão, porque sobre este patriotico programma ainda muitissimos se apressuraõ aos reclamos da Patria, preferindo sem exitar os interesses della, á sua fortuna, á sua tranquilidade domestica, finalmente ao seu sangue. Destes foi em partilha a grande obra da Independencia; á estes cumpre de a sustentar em todo o seu explendor.

Aos Brasileiros em Nome da Independencia... A primeira idea politica que deve occupar hoje o pensamento de todos os amigos da ordem, de todos aquelles, que no plano da Independencia viraõ no termo medio das instituições humanas a estabelidade e salvação do Brasil, he a consolidação da Monarquia Constitucional. Não nos esqueça que foi ella o primeiro programma do Dia 7 de Setembro: sem ella não ha salvação politica, nem liberdade, nem consideração exterior, para os filhos da Santa Cruz: sem ella, o Brasil representaria a mais aviltante farça na scena das Nações modernas, tão aviltante e taõ desgraçada como a do Mechico. Sera' possivel em nome desta augusta Independencia, em honra das recordações gloriosas dessa Epoca de inthusiasmo, de brio, de valor, de patriotismo, de decisão, e de heroismo, sera' possivel huma conciliação entre todos os partidos que fraccionaõ o nosso Povo, por objectos menos reaes do que de pura competencia e ambição? Sera' possivel chamar á roda do Throno os homens de merito e de concideração de todos os partidos, e fasellos trabalhar em commum para a prosperidade da Patria que todos trasem nos labios, mas que muitos apunhalão em suas acções?

E como effectuar essa efosão milagrose em cujo sucesso o Brasil seria salvo? Parece que neste momento todas as vistas se voltaõ espontaneamente para o Governo: certamente he ahi onde poderia achar se o primeiro elemento para esse grande feito de honra nacional. Infelismente porem os Poderes do estado depositados em mãos de homens dissidentes se achaõ tambem em opposição! He o mais terrivel de todos os nossos males. A Nação Brasileira deve estar desinganada, vellar sobre si mesma, e salvar-se. Hum inimigo formidavel, o mais feroz de todos os inimigos da sociedade, o Demagogismo nos ameaça; altanado com os seus sucessos crueis nos campos do Rio Grande do Sul se estende mais longe, e com os movimentos da serpente volteja pelas outras Provincias illudindo, ameaçando, e fraccionando, para depois fartar se de victimas, e de estragos: cumpre pois reunir, e resistir. Reunir por amor da Patria, por amor da propria existencia; resistir por honra, por dever, por interesse, por gloria do dia 7 de Setembro que foi feito para perpetuar a união Brasileira, para abrir-lhe os annaes da liberdade, e não para authorisar a devisão interna e consagrar o perjurio.

Julga-se que o systema Constitucional seja insufficiente para conservar a ordem interna, concorrendo de alguma sorte para animar a sedicção, ou pela brandura de suas operações, ou pelas delongas, que assim mesmo estas soffrem na sua expedição. Daqui tem resultado reciprocas increpações, que alguma justiça contem, mas que não são de huma conclusão absoluta, porque vemos, que quando se abre as portas ao arbitrario gemese da mesma sorte como no Para'. A nós parece-nos que em tudo nos falta hoje o bom espirito, e tambem a boa direcção da epoca da Independencia: hum povo sem patriotismo, he incapaz de nacionalidade. Longe de increpar a indole do systema, devemos acusar aqueles q' tanto a debilitaraõ (e são hoje os q' mais se queixão, porque se viraõ no laço que armavão a outro) sob a cor de ressalvar o Povo da preponderancia do Throno. Temeo se Aquelle que facilitou a Independencia, e proclamou a Libardade; não se temeo só, quiseraõ perdel-o, e o Throno foi despido da mor parte das prerogativas, e auctoridade para proteger, punir, felicitar, e guardar o Paiz. Des que esta fraquesa foi reconhecida a integridade do Imperio foi ameaçada, a prosperidade nascente em todos os ramos foi oprimida a força desapareceu, o merito não teve valor, as honras civicas forão menoscabadas, e pertendeu-se tudo supprir com tenças! A ambição despertou, as tenças não podendo chegar para todos, muitos querem ter o juz d'hum equivalente. Choremos sobre os nossos erros politicos; elles nos tem cauzado males infinitos: a gloria do Brasil, suas instituições, sua liberdade, sua Independencia, estão afuscadas por grandes nevoeiros: dar ouvidos a rasão, emendar os erros, sera' o preludio do dia da concordia desse dia, no qual o Sol puro do patriotismo fara' brilhar em toda a sua claridade no venturoso porvir, o sempre faustoso 7 de Setembro. Este Dia foi o da União Nacional, sem esta, elle perdera' a valia nos corações Brasileiros, sera' riscado da Historia, e a penas fara' lembrar a catrastrophe do mais bem fundado Imperio.

PARTE OFFICIAL.

RIO DE JANEIRO.

CAMARA DOS SENADORES.

Sessaõ do dia 17 de Julho.

Presidencia do Sr. Marquez de Baependy

Aberta a Sessão, leu-se, e approvou-se a acta da anterior.

O Senhor primeiro Secretario fez o expediente.

Ordem do dia.

Segunda discussão do Projecto letra - O sobre medidas repressivas a importação de Escravos. Le-se o artigo que he o seguinte.

Art. 1.° He prohibida a importação de escravos, e de pretos livres no territorio do Brasil.

He apoiada a emenda seguinte.

Fica em seu vigor a Lei de 7 de Novembro de 31, na parte em que por esta Lei não for alterada. — Lucio — Salva a redação.

He apoiada e entra em discussão a seguinte emenda.

He prohibido o commercio de escravos novos — Cassiano.

Exceptuando-se os que forem Cidadãos Brasileiros. — M. de Barbacena.

He apoiada e entra igualmente em discussão.

Julgada a materia sufficientemente discutida, he approvado o artigo 1.° e todas as emendas são regeitadas.

Segue-se a discussão seguinte:

Art. 2. Não se comprehende na prohibição:

§ 1. Os escravos matriculados no serviços de embarcações pertencentes a qualquer Nação, uma vez que se verifique a identidade das pessoas, a vista do passaporte, matricula, e mais papeis de cada embarcação.

§ 2. Os escravos, que regressarem de huma para outra Provincia do Imperio, tendo fugido ou sahido por consentimento de seus senhores, huma vez que taes circunstancias sejão provadas por attestados da Policia, ou Authoridades locaes.

O Senhor M. de Barbacena manda a Mesa a seguinte emenda.

Ao § primeiro depois da palavra — os escravos — accrescente-se « e pretos livres o mais como está.

O § segundo seja substituido pelo seguinte — Os escravos que regressarem ao Brasil, tendo delle fugido ou sahido por consentimento dos senhores. A passagem de huma para outra Provincia do Imperio não se comprehende na importação.

He apoiada e entra em discussão.

A discussão fica adiada, pela hora, e o Senhor Presidente marca para ordem do dia 18 o seguinte:

Primeira discussão do projecto — M — deste anno que concede Loterias para amortisação do papel moeda.

Continuação da segunda discussão do Projecto — O addiada pela hora, e as mais materias dadas para hoje.

Levantou-se a Sessão as duas horas da tarde.

PERNAMBUCO.

GOVERNO DA PROVINCIA.

Expediente do dia 5 de Setembro.

Officio — Ao Commandante das Armas, para informar sobre a pretenção do Particular 2.° Sargento do 4° Corpo de Artilharia Joaõ Pinheiro Guedes que no requerimento que se lhe envia pede ser promovido ao Posto de 2.° Tenente.

Dito — Ao mesmo para informar a respeito do que no requerimento que se lhe envia pretende Antonio José Teixeira Bastos, Tenente de 2.ª Linha, a fim de que possa a Presidencia cumprir o Despacho do Conselho Supremo Militar proferido em dito requerimento.

Dito — Ao mesmo, para faser publicar em ordem do Dia a Provisão do Conselho Supremo Militar de 30 de Junho ultimo sobre o desconto das mensalidades a todos os Officiaes que contribuirem para o Monte Pio.

Dito — Ao mesmo, partecipando-lhe, que foraõ concedidos mais seis mezes de licença na forma da Lei ao Tenente Avulso de 1.ª Linha Joaõ Ignacio Ribeiro Roma, a fim de tratar de seos negocios.

— Igual partecipaçaõ foi derigida ao Inspector da Thezouraria.

Dito — Ao Inspector da Thezouraria, para ficar na intelligencia de que por Avizo da Secretaria da Marinha de 8 de Agosto deste anno foi approvada a medida que havia a Presidencia tomado de mandar vestir os recrutas, que tem vindo de outras Provincias quazi nús.

Dito — Ao mesmo, enviando para sua intelligencia e execuçaõ em cazos identicos a Provisão do Conselho Supremo Militar de 30 de Junho ultimo sobre o desconto das mensalidades a todos os Officiaes que contribuirem para o Monte Pio.

Dito — Ao mesmo, enviando copia do Aviso da Secretaria de Estado da Fazenda de 27 de Julho ultimo pelo qual verá que o Requerimento de Didier Roberto &. C. podindo a restituiçaõ de Direitos que pagaraõ n'Alfandega no despacho de uma porçaõ de Colxetes, por julgarem excessiva a avaliaçaõ da Pauta, foi indeferido; e bem assim que a Pauta das Alfandegas só se póde reformar nos termos do Artigo 260 do Regulamento para entaõ serem applicados os Artigos 255 e 258.

Dito — Ao Presidente da Relaçaõ, exigindo, que remetta a Presidencia uma copia authentica do Assento do Conselho Ultramarino de 28 de Março de 1792 relativo ao modo de contar o tempo de Serviços Militares prestados em Campanha.

Dito — Aos Inspectores do Assucar e Algodaõ convidando os para o Cortejo do Dia 7 do corrente.

Dito — Ao Director do Curso Juridico de Olinda, communicando lhe que tendo o Governo de Sua Magestade O Imperador ficado inteirado de haver o Doutor Joaõ Capistrano Bandeira de Mello accedido ao convite que lhe fora feito pela Presidencia para prestar-se a explicar aos Estudantes do 5.° Anno do referido Curso as materias da 1.ª Cadeira; cumpre que assim o faça constar a Congregaçaõ dos Lentes.

Dito — Ao mesmo, enviando lhe differentes impressos sobre a distribuiçaõ das terras nas Colonias Inglezas, e outros objectos relativos a Colonisaçaõ da Austria Meridional que podem ser de muito interesse para as circunstanciaes actuaes do Imperio, a fim de serem depositados na Bibliotheca, onde se lhes dará a publicidade necessaria.

Dito — Ao Promotor Publico, para promover a accusaçaõ contra o Escrivão Pinto, o qual tendo recebido de Francisca Gertrudes a importancia de tres annos dos serviços de uma Africana em Maio de 1834, naõ entrou com essa quantia para os Cofres Publicos como consta do requerimento da Supplicante, recibo do dito Escrivão, e Officios do Juiz de Direito Nunes Maxado e do Inspector da Thezouraria, que se lhe enviaõ.

Dito — Ao Inspector do Arsenal de Marinha, approvando a denominaçaõ de — Esperança de Beberiba — que deo ao novo Cuter como partecipou em Officio de 4 do corrente.

Relaçaõ do Ponto dos Officiaes, e mais Empregados da Secretaria da Provincia, pertencente ao mez de Agosto de 1837.

Official Manoel Izidro de Miranda, faltou um dia.

Dito, Francisco Xavier e Silva, compareceo.

Dito, Antonio Joaquim de Mello Paxeco, faltou um dia.

Dito, Antonio José d'Oliveira, compareceo.

Dito, José Xavier Faustino Ramos, faltou treze dias por ter tido licença com vencimento.

Dito, Antonino José de Miranda Falcaõ, está de licença sem vencimento.

Escripturario José Ignacio Soares de Macedo, compareceo.

Dito, Domingos José Soares, compareceo.

Porteiro Verissimo Antonio de Matos, compareceo.

Continuo José Fiel de Matos, faltou 6 dias com causa justificada.

Secretaria da Provincia de Pernambuco 5 de Setembro de 1837.

Manoel Paulo Quintella,
Secretario Interino.

DIVERSAS REPARTIÇOENS.

TRIBUNAL DA RELAÇAO'.

Sessaõ de 2 de Setembro de 1837.

Na appellaçaõ Civel do Juiso de Direito da 2.ª Vara do Civel desta Cidade escriv. Chaves, appellante Jose Thomaz de Freitas, e appellado Ignacio Alves da Silva Santos; a que oppoz o dito Freitas embargos ao transito da sentença pela Chancellaria; se julgou pelo dispreso dos ditos embargos.

Na appellaçaõ Civel do Juiso Municipal da Villa Viçosa da Comarca de Sobral Provincia do Siara', escrivaõ Chaves, appellante D. Antonia Maria da Annunciaçaõ, e apellado, Manoel Estorgio de Brito, e outros, foi julgado nullo todo o Processo por falta de conciliaçaõ quanto ao appellado dito Estorgio; e quanto aos mais appellados foi confirmada a sentença recorrida.

Na appellaçaõ Civel do Juiso Municipal da Villa de S Joaõ da Provincia da Paraiba, escrivaõ Chaves, appellante Antonio Tavares de Faria, e appellado Amaro da Costa Romêo; foi confirmada a sentensa de que se appellou.

Na appellaçaõ Civel do Juiso do Civel da 1. Vara desta Cid., Escrivaõ, Chaves appellante Luisa Maria da Conceiçaõ, appellado Jose Fernando da Cruz; foi reformada a sentença appellada.

No dia de apparecer do Juiso de Direito do Civel da Villa de Goiana, escrivaõ Bandeira, appellado Francisco Xavier Vas da Silva, e appellantes Antonio Vieira Borges, e outros; foi o mesmo julgado emprocedente.

Na appellaçaõ Civel do Juiso de Orfãos desta Cidade, escrivaõ Rebello, appellante Antonio Joaquim de Almeida, e appellado Alberto Leveniere, em que oppoz embargos o dito Almeida ao transito da sentença pela Chancellaria foraõ o mesmo dispresados mandando-se cumprir o Accordaõ embargado.

Na appellaçaõ Civel do Juiso dos ausentes da Cidade das Alagoas, escrivaõ, Ferreira; appellante o Juizo, e appellados Amorim, e Sacavem; foi julgada a confirmaçaõ da sentença appellada.

Na appellaçaõ Civel do Juiso do Civel desta Cidade, escrivaõ Posthumo, appellante Josefa Maria Joaquina de Mello appellado Jose Francisco Martins de Almeida; foi confirmada a sentença de q' se appellou.

Na appellaçaõ civel do Juiso Municipal da Cidade das Alagoas, escrivaõ Ferreira appellante D. Rita Ignacia cathalina do Rego; e appellado Miguel Alcanjo da Costa Penha; foi julgado nullo todo o Processo por falta de nomeaçaõ de Curador aos Orfaõs autos de sentensa etc.

Na appellaçao' civel de Juiso Municipal da Villa de Maceio, escrivaõ Chaves, appellante Joaõ Francisco Ferreira, e appellados Jose Correia Paes, Manoel Joaquim do Nascimento, e outros; foi julgado pela nullidade do Processo por haver sido incompetentemente tractado ao Juiso de Orfãos.

Na appellaçaõ civel do Juiso de Direito do civel da camarca do Brejo da Madre de Deos, escrivaõ Chaves, appellantes; Jose Biserra de Meneses, e Serafim Francisco da Silva, e appellado o Padre Francisco Alves Biserra de Meneses; foi julgada pela reforma da sentença appellada.
Na appellaçaõ Civel do Juiso de Direito do Civel desta Cidade, escrivaõ Rabello appellante Joaquim Nogueira Freire, e appellado Manoel Jose Vas de Oliveira; foi a sentença appellada confirmada nhuma parte, e revogada em outra; pagas pelo appellado duas partes das custas e huma pelo appellante.

Na appellaçaõ Civel do Juiso do Civel desta Cidade, escrivaõ Bandeira, appellante Manoel Antonio da Silva Motta, e appellado Antonio Jose Pereira de Mendonça a que oppoz embargos o dito Motta ao transito da Chancellaria foraõ os mesmos julgados provados, revogado o Accordaõ embargado, e a sentença confirmada.

Sessão de 5 de Setembro

Na appellação Crime do Juizo de Direito da Segunda Vara do Crime desta Cidade appellante Daniel Antunes dos Reis ex Juiz de Paz do 2.° Districto de Santo Amarinho da Varzea, e appellado Joaquim Correia Gomes de Almeida; se julgou, que a vista do art. 140, e 187 do God. Penal, não davão provimento. — Escrivão Chaves.

Na appellaçao civel do Juizo de Direito da segunda vara do civel desta Cidade appellante Anna Joaquina Xavier, e appellado o Padre Antonio Joze de Souza, Escrivão Ferreira; foi a sentenca reformada; julgados provados os embargos de terceiro.

Na appellaçaõ civel do Juizo de Direito do civel da Villa de Goianna, appellante João Muniz da Silva, e sua mulher, e appellados Antonio Joze de Freitas, e sua mulher: foi confirmada a sentença recorrida, Escrivão Rebello.

Na appellacão civel do Juizo de Direito da segunda vara do civel desta Cidade, appellante Joanna Maria do Carmo come administradora de seu filho, appellado Antonio Ferreira Duarte Velloso, Escrivão Rebello: foi a mesma sentença reformada.

MEZA DAS DIVERSAS RENDAS.

— A pauta he a mesma do N. 125.

OBRAS PUBLICAS.

Illm. e Exm. Snr. — Em cumprimento as Ordens de V. Exm. remeto a relaçaõ do ponto dos Empregados da Administraçao' a meu cargo.

Deos Guarde a V. Ex. Administracaõ Fiscal das Obras Publicas 1.° de Setembro de 1837. Illm. e Exm. Snr. Vicente Thomaz Pires de Figueredo Camargo, Presidente d'esta Provincia. Amaro Francisco de Moura, Administrador Fiscal.

Ponto dos Empregados da Administraçaõ Fiscal das Obras Publicas em todo o mez de Agosto de 1837.

Almoxarife Thesoureiro Pagador Thomaz Antonio Nunes, compareceo todo o mez.

1.° Escripturario Bento Bandeira de Mello, Idem.

2.° Dito Elias Joze Martins Pereira, faltou o dia 18 e justicou a falta.

Amanuense Antonio Francisco de Moura, compareceo todo o mez.

Dito Anselmo Jose Pinto de Sousa, Idem.

Porteiro Luiz Francisco de Paula, Idem.

Continuo Francisco Borges dos Santos Lessa, faltou os dias 6, 7, 8, 9, 11, 12 e 14, e justificou a falta.

Apontador Geral Joaõ Pacheco de Queiroga, compareceo todo o mez.

Fies dos armasens Jose Ignacio Ribeiro, Idem.

Dito Marcelino Jose Lopes, Idem.

Administraçaõ Fiscal das Obras Publicas 1.° de Setembro de 1337.

Amaro Fracisco de Moura.
Administrador Fiscal.

Nos dias 16, 18, e 20 do corrente mez tera' lugar a praça para o concerto da Capella-mor de S. Pedro Martyr de Olinda orçado em Rs. 5:988$440. Os lecitantes saõ convidados a comparecer competentemente habilitados de Fiadores idoneos em os referidos dias a darem os seus lances na Repartiçaõ das Obras Publicas, onde estaõ patentes os respectivos orçamentos para serem examinados pelos pertendentes em qualquer dia util as horas do expediente.

Inspecção das Obras Publicas 1.° de Setembro de 1837.

Moraes Ancora.

ARSENAL DE MARINHA.

Illm. e Exm. Snr. — Deixando V. Exª a minha escolha o Nome para o novo Cuter, que, se for possivel concluir-se a carreira, devera' ir ao mar no dia 14 pelo crescimento das agoas: tenho assim a honra de scientificar a V. Ex. que o vou denominar — Esperança de Bibiribe — por ser elle construido nas margens deste Rio, e em cujas margens ha esperança de ser o engrandecimento e fornecimento desta cidade: se V. Ex. assim se dignar approvar.

Deos Guarde a V. Ex. Inspeccao' do Arsenal de Marinha 4 de Setembro de 1837. Illm. e Ex. Snr. Vicente Thomaz Pires de Figueredo Camargo, Presidente da Provincia. Antonio Pedro de Carvalho, Inspector do Arsenal. — Foi aprovado.

Faz-se sciente aos Operarios do Arsenal de Marinha, q' hoje 6 do corrente se pagara' a feria vencida no ultimo de Agosto.

Inspecção do Arsenal de Marinha 6 de Setembro de 1837.

Antonio Pedro de Carvalho.
Inspector do Arsenal.

PREFEITURA.

Parte do dia 5 de Setembro.

Illm. e Exm. Snr. — Foraõ presos a minha ordem, e tiveraõ destino, os individuos seguintes: Vicente Ferreira, e Agostinho Correia, pardos, pelo Sub Prefeito da freguesia da Sé, por estarem pronunciados por crimes de ferimento; Domingos Jose Ferreira, tambem pardo, por um cabo de Policia por ser desordeiro; e Francisca, preta, escrava de Bento Gonçalves pelo commandante da Guarda da Ribeira da Boa-vista, por estar fugida.

Naõ consta, que houvesse mais novidade.

Deos Guarde a V. Ex. Prefeitura da Comarca do Recife 5 de Setembro de 1837. — Illm. e Exm. Senhor Vicente Thomas Pires de Figueredo Camargo, Presidente da Provincia — Francisco Antonio de Sá Barreto, Prefeito da Comarca.

O Illm. Snr. Prefeito d'esta comarca manda faser Publico, que na cadeia d'esta cidade existe o preto de nome Antonio, escravo de Joaquim Canuto de Figueredo, o qual fora preso na noite do dia 17 do mez proximo passado pela 1. patrulha de Policia do districto do Carmo, por ter furtado dois bahus, e estar fugido.

Recife 5 de Setembro de 1837.

Francisco de Barros Falcao' Cavalcanti d' Albuquerque.
Secretario da Prefeitura.

EDITAL.

A Camara Municipal da Cidade do Recife.

Faz saber, que pelo Juiz de Direito da 2.ª Vara do Crime desta Comarca lhe fora feita a devida partecipaçaõ sobre haver designado o dia 25 do corrente mez, per as 10 horas da manhãa para dar principio a Sessaõ judiciaria dos Jurados, na casa de suas Sessoens; em consequencia do que, tendo se feito o sortiamento na conformidade do Codigo do Processo Criminal, foraõ sortiados os 60 Jurados, que saõ os seguintes:

Doutor Felippe Jansem de Castro e

Albuquerque. Manoel Angelo da Paixaõ. Francisco Manoel Carneiro. *Manoel Anacleto Monteira de carvalho. Joaõ Pinto da Motta Nunes. Francisco Xavier Carneiro Lins. Doutor Francisco Xavier Pereira de Brito. Coronel Francisco Jacinto Fereira. Tenente Joaquim de Pontes Marinho. Joaõ Fernandes da Cruz. Joaõ Ignacio do Rego. Tenente Coronel Jose Joaquim Coelho. Joaõ Carneiro Maxado Rios. Francisco Cavalcante de Mello. Antonio Pedro de Barros Cavalcanti. Manoel dos Santos Cardoso. Jose Alexandre Ferreira. Francisco Perreira de Carvalho. Jose Joaquim do Espirito Santo. Manoel Cardozo Ayres. Francisco Jose de Mattos. Tenente Coronel Antonio Carneiro Maxado Rios. Francisco Carneiro Maxado Rios. Luiz Candido Carneiro do Cunha. Jose Venceslão Afonso Rigueira Pereira Basto. Felis Paes da Silva. Joaõ Ferreira da Cunha. Manoel Grigorio da Silva. Bento Jose da Costa. Pedro Jose Nunes. Manoel Thomaz Rodrigues Campello. Alferes Joaõ Baptista de Sousa Lemos. Henrique Pope Giraõ. Antonio Miguel de Barros. Francisco Manoel de Almeida Catanho. Pedro Jose Cardoso. Antonio Raposo Falcaõ. Alferes Ignacio dos Reis Campello. Alferes Antonio de Oliveira Cavalcanti. Joaquim Henriques da Silva. Trajano Baptista. Manoel Lobo de Miranda. Antonio Cordeiro da Cunha. Luiz Antonio Vieira. Luiz de Mello Pitta. Joaõ do Rego Falcaõ. Jose Zeferino d'Araujo. Cosme Jose Guedes. Jose Lopes Rosa. Jose Ferreira de Mello. Capitaõ Antonio Manoel de Moraes de Misquita Pimentel. Manoel Pinto da Motta Nunes. Conego Antonio da Cunha. Jose Dias Moreira. Antonio Gomes Pessoa. Padre Francisco do Rego Barros. Antonio de Sá e Albuquerque. Joaõ Raposo. Joaõ de Deos Moreira de Carvalho. Tenente Coronel Manoel de Sousa Teixeira. Os quaes saõ os que deverao' servir em dita Sessao', sendo para cujo fim, em virtude do art. 236 do mesmo codigo, convidados pelo presente, e bem como todos os mais interessados a comparecerem no dia, e hora designado, sob as penas da Lei se faltarem.

Paço da Camara Municipal da cidade do Recife 2 de Setembro de 1837.

Jose Maxado Freire Pereira da Silva.
Pro Presidente.
Fulgencio Infante de Albuquerque e Mello
Secretario.

ANNUNCIO.

O Snr. Juiz de Direito da Comarca do Rio Formoso, manda faser Publico, que no dia 1.° de Setembro se abre nesta Comarca a 2. Sessaõ Ordinaria do Tribunal dos Jurados, e todos aquelles, que tiverem de faser defesa, ou accusaçaõ, comparessaõ no dia marcado.

Rio Formoso 7 de Agosto de 1837.
O Escrivao' do Crime.
Jose' Pinheiro da Palma.

INTERIOR.

A' pretexto de manutençaõ da ordem; á pretexto de chamar a attençaõ da Opposiçaõ da Camara dos Deputados, para o ponto que se entende deveria convergir o espirito vertiginoso de desordem; aquelle mesmo espirito, que por algumas vezes ha de balde tentado a separaçaõ d'esta Provincia da Corte Central, de novo resurge, e com tanta maior impavidez, quanto he intenso o descontentamento geral, contra a Administraçaõ Central, e quanta he a intensidade do publico lamento n'uma crise, em que tudo parece tocar á desesperaçaõ, em que todos os generos, de primeira necessidade, estaõ por um preço mais do que nunca subidos; em que se naõ acha carne nos açougues, e que finalmente parece o prognostico de ainda maiores calamidades; porque nenhuma Authoridade, á cargo de quem esteja o velar á respeito, com isto se importa, antes dá-se á crer, que uma secreta conspiraçaõ existe para isto mesmo, que se quer de proposito, e adrede levar o povo á desesperaçaõ, á ver se, si d'est'arte rompe por algum excesso, e a suspirada anarchia vem pôr o sello, e o esmalte á grande obra principiada pelas Authoridades mesmas. He isto tanto mais digno de reflexaõ, quando se naõ pode negar o perigoso da crise, e a facilidade, que por isso se dá de qualquer habil demagogo sublevar a multidaõ, que de ordinario muito acredita, no que falla com energico enthusiasmo nos direitos imprescriptiveis, e inalienaveis do Cidadão. He innegavel, nem nos podemos subtrahir á confissão, que pela mór parte saõ verdadeiros os factos, que por ventura apresentaõ os innovadores; he innegavel, que os escandalos, que jamais se vio nos Governos passados, saõ hoje taõ corriqueiros, saõ objectos taõ manuaes, que contrastando se os ultimos com os primeiros, crer-se-hia, que entaõ existiamos n'um Governo liberal, á toda a prova, e que hoje se existe nos ferros. Mas: serão a integridade do Imperio, a uniño com o Rio de Janeiro, e as demais Provincias, as causas productivas do genio do mal, que parece presidir os destinos incertos do Brasil? Quem anteveria, ha poucos annos atraz, que abatida a hydra, que habitava o gabinete tenebroso, restariaõ monstros, que ousassem empecer a regularidade do andamento da machina social? Quem naõ vê, que os prejuisos, e interesses naõ menos sordidos, como a ambiçaõ, a falta de patriotismo, o patronato escandaloso, a cobiça insaciavel de amontoar riquezas, à despeito de que a Patria reduza-se á cinzas, cegaõ as Authoridades, cegaõ os Cidadãos mesmos, ao ponto de naõ poderem consentir, em capitular com os negocios publicos!

De uma á outra extremidade do Imperio, um grito unissono retumbou — Federaçaõ, Federaçaõ — abaixo o Governo Unitario, a centralisação empece a prosperidade das Provincias. Esse grito, que penetrou o Sanctuario do recinto dos escolhidos da Nação, repercutindo d'esse centro de luzes para todos os pontos, até onde chegou sua influencia, deo em resultado as reformas federativas, de que hoje gozamos, as quaes, afrouxando os laços da centralisaçaõ, desataraõ os braços das Provincias, para promoverem cada uma, o que á bem entendesse do seo progressivo melhoramento. E o que vimos? As Assembléas Provinciaes, espesinharem, como jamais fez a Geral, os seos mesmos Committentes, os seos Concidadãos locaes. A nossa Assembléa Provincial, por exemplo, encetou a carreira dos seos actos Legislativos, com a nunca esquecida Lei da suspensão das garantias individuaes, e isto por occasiaõ d'uma insurreiçaõ de Africanos.... Tributos, e mais tributos arrojados sobre o povo, e póde-se dizer, que nas concepções Legislativas dos nossos Deputados Provinciaes um projecto naõ appareceo, que naõ reconhecesse a necessidade de mais um tributo. Seria acaso a Côrte do Rio de Janeiro, que lhes conselhava este comportamento, e seriaõ elles os pupillos authomatos da Corte? E este ensaio de desmembraçaõ, naõ nos serve de experiencia! Que resultou ao Pará de querer desmembrar-se da Corte? De uma Provincia amena, rica, e civilisada, reduzio se ao estado de barbaridade, retrogradou a um anniquillamento tal, que apenas ja se pronuncia o nome do Pará. He mister pois, que os esquentados, imprudentes bombeiros, se alguns sentimentos de patriotismo os anima, naõ aticem o fogo revolucionario, que, alimentado entaõ por um montaõ de combustiveis, accumulados por causas infinitas, quiçá possa extinguir-se, e uma interminavel guerra civil naõ nos arrojará a peior, e mesmo seremos conduzidos á selvajaria. Tire se aos Poderes Administrativos a possibilidade de viverem de abuzos, d'extorsões, e immoralidades; estabeleça-se uma escala dos empregos publicos, de sorte, que ate-se ao Poder Executivo as mãos, para os patronatos, tenhaõ os Servidores da Naçaõ, os Empregados Publicos, uma garantia nos seos officios, para naõ poderem ser destituidos a alvedrio, e caprichos das Authoridades Superiores, e naõ teremos a necessidade da decantada separaçaõ da Corte, que nada menos importa, do que a proclamaçaõ do Governo Republicano, a destruiçaõ total da Constituiçaõ, este paladio das publicas liberdades, esta Arca Santa, que se naõ deveria tocar taõ a miudo, e que talvez por essa mania Brasileira soffremos os males contra que clamamos, sem attendermos, que foraõ os resultados da nossa inexperiencia, dos nossos desatinos, da nossa comichaõ em nada conservarmos; e a cada passo antolhar-nos o anhelo de mudar de formas de governo.

Bastante se tem demonstrado a impossibilidade d'um Governo Republicano no Brasil, mas, nem os raciocinios, nem a experiencia dos nossos visinhos Hespanhoes, nem mesmo a propria experiencia, do que temos soffrido, pelos differentes ensaios, para o republicanismo, fallaõ d'uma maneira conveniente á espiritos atrabilarios, que só na desordem geral, vêem a ordem, que anhelaõ. Toda a natureza he verdade, tende á perfeiçaõ; mas he preciso naõ perder de vista, que esta perfeiçaõ procede por desenvolvimentos indicados, seguidos, e graduados; e se vai contra o fim, que a Natureza indica, e contra o fim social, desde que se procede por saltos, e procura se estabelecer uma ordem contraria á indicada pela Natureza, e pelo espirito da associaçaõ politica do Paiz, em que habitamos, e peior, em que nascemos. O espirito Brasileiro naõ he Republicano, ao contrario muito se sente de Aristocratico. E'depois, se a virtude, se a igualdade, e se emfim o limitado d'um pais formam a base do Governo Republicano, como propugnar de boa fé para que este se estabeleça n'um paiz, contra cuja immoralidade, grita-se todos os dias; n'um paiz, que produz escravos, e que os homens olham com indifferença, e como se fossem animaes d'uma outra especie, individuos ingenuos, só por que contra estes deo-se o facto casual de nascerem d'uma côr, mais ou menos escura; e em um paiz, cuja vastidaõ de terreno he tal que profundamente disse um celebre e sabio Politico: he dez vezes mais vasto do que tinha necessidade de o ser. Alem de tudo; se uma lei naõ he tal senaõ tanto quanto he geralmente recebida approvada, e sancionada pelo uso, nunca poderemos ter espirito Nacional, se, uma vez effeituada uma reforma na Constituiçaõ Politica, trata-se já de sublevar a multidaõ para outra, e se naõ procura estabelecer a fixidade das Leis, sem o que se naõ pode conceber ordem publica; porque, em vão proclamem-se Leis, façaõ-se mudanças legislativas, se a razaõ universal, e o espirito Nacional regeitaõ taes Leis, taes mudanças. Emfim, tudo quer-se n'um povo, que nem ainda tem um Commercio proprio, onde a sorte do povo depende do querer d'um especulativo Commercio, meramente, e de todo estrangeiro. Oxalá, que em vez de fórmas de governo, se tratasse de constituir costumes; oxalá, que a boa fé, e o patriotismo seguissem as mentes dos governantes; que a Constituiçaõ fosse mais religiosamente cumprida, e o Throno mais reverenciado. Entaõ dias felices, e de paz, se aproximariaõ de nós á proporção, que o Sr. D. Pedro II., unicas esperanças do verdadeiro Patriota Brasileiro, chegasse á maioridade.

(Do Diario da Bahia de 19 d'Agosto.)

SCIENCIAS.

Novo Processo de Mumificaçaõ.

Jeronimo Segato, a quem devemos nossas melhores cartas d'Africa, atravessou em 1820 os desertos desta parte do mundo. Chegando ao valle que se extende entre Mograb e a segunda cataracta, foi testemunha de hum desses furacões taõ communs na Nubia que transportaõ montanhas de arêa a consideravel distancia. Quando o vento acalmou, o nosso viajante continuando suas excursões, percebeu, deitando-se no chaõ, alguma cousa que se assemelhava a hum homem; era com effeito hum cadaver em completo estado de conservaçaõ: a carne e os musculos estavaõ seccos e carbonisados, sem haverem experimentado alteraçaõ alguma apparente. Segato attribuio naturalmente este phenomeno á acçaõ do calor da arêa; e julgou, com razaõ, ser possivel obter os mesmos fins servindo-se de meios artificiaes analogos. Só depois do seo regresso á Italia foi que elle começou as suas experiencias, e chegou finalmente a conseguir alguns resultados satisfactorios.

Os cadaveres submettidos á esta desseccaçaõ adquirem consistencia: a pelle, os musculas, os nervos, as veias, a gordura, os intestinos mesmos, naõ soffrem alteraçaõ. A pessoa conserva as suas feições, a sua fórma, a sua côr, e naõ exala cheiro algum; seus membros permanecem taõ flexiveis, como os de huma pessoa viva. A humidade, o contacto do ar, os vermes, naõ a deterioraõ; e a experiencia tem provado que a podem deixar n'agua por muitos dias sem risco. finalmente, naõ se observa mudança sensivel, senaõ no pezo do corpo, que diminue. O que ha de notavel ainda, he que os cabellos custaõ mais a arrancar do que nas pessoas vivas. Os passaros, e os peixes naõ perdem as penas, nem a côr, nem a pelle, nem as escamas; e os insectos conservaõ intacta até a menor das suas partes.

(Da Revista Britannica.)
(Do Parlamentar)

CORRESPONDENCIA.

Snrs. Redactores — Vi a resposta do defensor dos Magistrados probos em resposta a minha correspondencia contra o Snr. Juiz do civel de S. Antaõ em que diz que he justo a sentença da que le Juiz, e que Estevaõ naõ tem rasaõ, concluindo ser eu hum caluniador. Bem está dado o ponto da questao': este Snr. tem que provar, que he justo a sentença daquelle Juiz, eu prometto provar, que ella he injustissima, o publico vai ser o nosso Julgador. Deixemo-nos mais de questao': e a final saiba se, quem tem rasao'. Seu assignante.

O morador de S. Antão, ou elias do Recife.

AVIZOS DIVERSOS.

☞ Hoje em honra a INDEPENDENCIA do Imperio, se adianta a publicação do ECHO da Religião n. 16.

☞ João Maria Seve, fez publico que elle he Senhor do Citio denominado S. Jose do Rio direito, cito no esquerdo Comarca do Limoeiro, por amigavel composição que fez com a viuva e herdeiros do finado Proprietario Jose Barbosa Diniz, e como quer vender o mesmo citio, que tem mil braças de frente e huma legoa de fundo, coberto a maior parte de mattas, o devide em dous ou quatro pedaços para maior commodidade dos pertendentes, tendo muito boas terras de Algodão: quem o pertender pode ir a trectar com o seu dono.

☞ O abaixo assignado, roga as Illustres Authoridades Policiaes, ou quem o conhecimento deste chegar, ou tenhao' por noticia, que no dia 3 para 4 do corrente lhe desappareceo uma sua escrava, por nome Maria Bonita, bem conhecida nesta Praça por andar vendendo Pamdelo'; com os signaes seguintes: bastantemente baixa, e grossa do corpo, pés pequenos, dentes limados, feixã do rosto, em uma das maçaens do rosto uma Empinge bem visivel; levando vestido de assento branco com flores desbotadas, cabeçaõ de algodãosinho, pano da Costa de listas compridas ja desbotado; julga se estar acoitada pois o abaixo assignado roga a quem a tenha a mande levar que promette nao' usar do meio que a Ley lhe concede isto no praso de 8 dias do contrario protesta contra quem lhe a tiver acoitada com todo o rigor da Ley assim como está prompto a pagar generosamente a quem lhe a denunciar protesta guardar segredo, ou levem a a casa em Fora de Portas n. 104.

Joaquim Lopes de Almeida.

☞ A pessoa que annunciou em o Diario de ontem ter para alugar uma escrav

va, e um moleque, para o serviço de casa, querendo a lugar só o moleque, dirija-se a rua da Florentina na penultima casa da parte do norte.

O abaixo assignado actual Thesoureiro da Loteria concedida a favor das obras da Igreja de N. S. do Livramento, devendo pagar aos portadores dos bilhetes que na extração da primeira Loteria forem premiados, sem que lhe caiba indagar dos mesmos portadores os meios porq' houverão taes bilhetes; avisa pelo prezente a todas aquellas pessoas que pelo Diario tem annunciado perdas de bilhetes da Loteria, que quanto antes tratem de os embargar pelos meios competentes, certas de que assim o não fazendo, e sahindo algum desses bilhetes premiado, o abaixo assignado não exitará no pagamento do premio a quem o aprezentar.

N. R. da Cunha.

Pede-se as Authoridades Policiaes e capitães de campo, que apprehendão no caso de verem a um negro de nome João de nação Angola, estatura ordinaria, barbado, com faltas de dentes na frente, um lombinho pequeno em uma orelha da parte de cima encostado o caballo, sempre está a fallar e muito mal, fugio a 2 do corrente, gratificar-se-ha com generosidade, a pessoa que o levar as 5 pontas D. 21, loja do Macambira.

Francisco Manoel da Silva Tavares tem contratado com o Snr. José da Fonceca Silva (genro do Snr. Joaquim Fernandes) comprar lhe a parte que o mesmo tem na casa terrea sita na rua da Camboa do Carmo desta Cidade D. 12, se alguem julga-se com direito em dita parte, annuncie no praso de tres dias contados do dia 4 do corrente em diante.

O Sr. Manoel José Soares, natural da Ilha de S. Jorge e filho do Sr. José Ignacio de Avela, queira ter a bondade de annunciar a sua morada.

O abaixo assignado roga aos Srs. Administradores do Patrimonio dos Orfãos, que queirão por obzequio lançarem as vistas sobre algumas propriedades do mesmo patrimonio, que se achão bastantemente endinificadas, o visto que as mesmas propriedades forão arrematadas com condição da mesma Administração ser obrigada a mandar indinisar as mesmas propriedades, e fazer lhe os concertos que ellas assim exigissem, e como os ditos Administradores não tenhão comprido com a dita condição, por este motivo he que o abaixo assignado dispoz-se a fazer esta mesma lembrança aos Srs. respectivos Administradores.

Um Queixoso do mesmo mal.

Uma pessoa que tem alguns conhecimentos de Grammatica, e que tem sido instada para ensinar, propõe-se a dar lições desta sciencia, tendo lugar a primeira no dia 18 do corrente, os pretendentes dirijão se a praça da Independencia loja n. 59, que se lhe dirá qual a pessoa que a isso se propõe.

Quem precisar de um portuguez de 21 annos de idade, de muito boa conducta, o qual da fiador a sua conducta, para caixeiro de venda, mesmo fora da praça, o qual tem bastante pratica deste negocio annuncie.

A pessoa que annunciou ter dois gigos de garrafas vasias para vender, dirija-se a rua do Rosario D. 11.

Deseja-se fallar ao Sr. José Joaquim Gomes de Araujo, e ao Sr. José Martins dos Santos, annunciem as suas moradas.

Na noite de 4 para 5 do corrente furtarão do sercado de Belem 6 quartaus com os signaes seguintes: 2 castanhos com os pes brancos, um lazão emgrão, e 3 russos, um deste tem a orelha esquerda a parada: quem delle souber ou der noticia dirija se a rua do Cabugá' loja de Joze dos Santos Naves Companhia que sera' generozamente recompensado.

Deseja-se fallar a Senhora D. Rosa Francisca Barbosa de Miranda, para negocio de seu interesse; e como se ignora a sua morada, queira annunciar.

Precisa-se de um pequeno para caixeiro de uma loja de miudezas; na praça da Independencia n. 12.

Precisa-se de uma pessoa ja idosa para compras de uma pequena familia: na praça da Independencia n. 12.

Aluga-se o sobrado de 4 andares com armazem no forte do mato defronte da prença do Brito & Ferreira: quem o pretender dirija-se a rua da Cruz D. 43.

Preciza se de um Feitor, que trate de orta e pomar, no atterro da Boa-vista casa do Medico Brito.

Roga-se aos Srs. Sub Prefeitos, desta e mais Comarcas, e Authoridades Policiaes, pessoas particulares, que souberem, ou virem um muleque de nome Valentim, nação costa, de 14 a 17 annos de idade e com os signaes seguintes: cor preta, corpo secco, altura proporcional a idade, cabaça e orelhas pequenas, olhos grandes e abugalhados, e meios veigos, nariz mais afilado do que chato, boca abicudada, dentes acangulados, pescoço comprido, peito ouvado, mãos e pes proporcional, pernas finas, levou vestido seroula de algodão intransado, e jaqueta de rescadinho, suppõem-se estar furtado, o qual desapareceu em 10 de Abril do corrente anno, o mande prender e levar atraz da Matriz da Boa vista segunda casa a entregar a Manoel Elias de Moura, que gratificara' generosamente.

Precisa-se de um canoeiro forro, ou captivo para se encarregar de uma canoa d'agoa: na rua da praia no armasem de sal, a fallar com Bernardo Joze da Costa.

Quem precisar de um rapaz brazileiro para caixeiro de rua, ou loja de fazendas, e outra qualquer occupação, dirija-se a praca da Boa-vista D. 6.

Quem annunciou querer 200$rs. a premio, sobre pinhores de ouro e prata, sendo queira com o premio de dois por cento ao mez; dirija se ao nincho do Livramento D. 8, que se dirá quem os dá.

O abaixo assignado faz sciente pela ultima vez a todas as pesseas que tem pinhores de ouro, e prata em seu poder os venha tirar, e não o fazendo os venderá para seu embolso.

Francisco Antonio de Carvalho Siqueira.

O abaixo assignado, em resposta a pergunta, que lhe fez um G. N. no Diario de 5 do corrente, declara ao mesmo Senhor que não entendo, o que o abaixo assignado disse a respeito do quadrado para a marcha de continencia que elle não queria, que se collocassem os pontos de abrir, e unir fileiras com as distancias, que mandão as Manobras; sim, queria, que fossem postos com uma distancia, em que se podesse fazer a continencia; por que sete passos de distancia dos pontos de abrir, e unir fileiras no ponto, que indica o Official General, he cousa nunca vista; e nem se pode praticar, porque da voz de abrir fileiras tem o official de dar trez passos em frente, um, ou dois, para angular a espada, (pozição diagonal) e fazer signal aos Officias supras para a continencia seis antes do Official General; e por concequencia aqui temos honze passos, que não se podem despensar. Como isto tenho respondido ao Senhor Guarda que segundo me parece d'isto nada pesca.

João Baptista da Silva Manguinho.

NAVIOS A CARGA.

Para o Rio de Janeiro

O Patacho Clara, Capitão João Joze da Silveira, sahirá com toda a brevidade: quem no mesmo quizer carregar, ou hir de passagem, dirija-se a G. A. de Barros, detraz do Corpo Santo D. 67.

Para o Aracaty

O muito veleiro Patacho Maria Luiza forrado e cavilhado de cobre; quem nelle quiser carregar dirija-se a bordo do mesmo, ou na rua do Livramento numero 20.

COMPRAS.

Papel para embrulho: na botica de Cypriano Luiz da Paz.

Escravos moços: detraz do Corpo Santo D. 67.

Um carneiro que seja manço, e competentemente ajaisado para a montaria de criança; quem o tvier annuncie.

VENDAS.

Collecção das leys Resoluções, Decretos, e Instrucções desta Provincia, do corronte anno de 1837; por uma pataca, e as de 1835 e 1836, pelo mesmo preço, todas em formato de quarto, bom typo, e impressão: na praça da Independencia loja de livros n. 37 e 38.

Uma loja de fazendas com poucos fundos, sita na rua Direita D. 41: na mesma.

A posse de um terreno no manguinho, com uma porcão de madeiras e tijolos: no beco da bomba D. 4.

Um optimo sofe, a posse de 14 solos foreiros, em quaes se achão edificadas igual numero de casas, um realejo de cordas, a immitação de pianno forte: no atterro da Boa-vista D. 19.

Botins de Lisboa, sapatos abotinados, ditos de duraque para Senhoras, de todas as cores dittos de cordavão de Lisboa ditos Francezes e chiquetos para meninos botinzinho para ditos chenellos de marroquim para homem e sapatos de bizerro francezes de uma solla e de duas marroquins em duzias e bastante sortimentos de miudezas de todas as qualidades tudo chegado ultimamente e por menos preço que em outra qual quer parte na praça da Independencia loja de José Antonio da Silva n. 7 e 8.

Uma escrava moça, cozinha, lava, e faz todo o servieo de uma casa: na rua da praia D. 13.

Uma escrava cabra, mestra cozinheira, costureira, engommadeira, e rendeira, capaz de ser ama de uma casa: no pateo de S. Pedro casa D. 2, que nem só se mostrará, como da-se a experimentar as referidas habelidades.

Uma escrava moça, engomma sofrivelmente, cozinha o diario de uma casa: nas 5 pontas D. 43.

Papé Princeza feito em a Ilha de Jersey por um Frabicante que esteve na fabrica de Lisboa com o mesmo aroma e gosto do de Lisboa a 1100 a libra a 20 rs. a oitava: na loja do Bandeira rua do Cabugá.

Uma escrava de 45 a 50 annos, propria para o serviço de Campo: na rua do Livramento D. 6.

Na rua Nova loja D. 9, de F. Regord & C. tem para vender luvas curtas de seda para Senhora, rajadas tanto abertas, como feixadas; vindas proximamente de França, e do ultimo gosto de Pariz.

— Huma grande porção de tijollos de alvenaria grossa, assim como as porções que os compradores quizerem postas nas obras por preço comodo: a fallar na loja de miudezas de Euzebio P. C. rua do Queimado D. 5.

ESCRAVOS FUGIDOS.

Fugio um preto canueiro de nome Francisco do gentio de angola, reprezenta 16 a 18 annos, sem barba, cor bem preta, cabeça grande, ventes arregaçadas, o peito muito sahido que parece alejado, levou vestido camisa de riscadinho azul ja rota, e calça de brim velha, chapeu de palha branco: quem o apprehender leve o ao porto das Canoas ao preto Joze Congo.

No dia 4 do corrente, fugio um preto por nome Matheus, nação loanda, e com os signaes seguintes: altura proporcional, grosso do corpo, pés grandes, bem fallante, e barbado, levou vestido camisa de brim, e calsa de ganga azul, os apprehendedores que o pegar, quem a levar no atterro da Boa-vista, loja de Joaquim de Oliveira e Souza, que gratificara' generozamente.

Fugio do poder de Ignacio Bento de Laola, um preto de Nação Moçambique, boa estatura, corpo esbelto, com um brinco em uma orelha, de nome Benedicto com officio de padeiro: a pessoa que o aprehender o pode entregar a João Pereira da Silveira com botica na rua do Rossaio e estreito, que será recompensado.

Cosme, crioulo de 28 annos, official de carpina, alto espadaudo, cara larga, pernas finas, pes a palhetados, com signaes de cicatriz de duas cutilhadas uma na testa, e outra na mão, ambas no lado esquerdo, alem de outras piquenas cicatriz de ferimentos no mesmo braço, fugido em 14 de Setembro de 1836 do Engenho d'agua, na Ribeira de Araripe, do Tenente Coronel Henrique Poppe Girão: os apprehendedores levem-no ao ditto engenho, ou na praca de Pernambuco a casa de Joze Antonio Alves da Silva, morador nas Barreiras da Boa-vista, e em qualquer das partes receberão 80$000 rs. de gratificação.

No dia 30 de Julho dezapareceu um preto crioulo estatura alta cheio do corpo idade 30 annos cor fula dentes a bertos sem serem a limados he official de sapateiro quem o descobrir levem na rua do Cabuga loja de ourives de Manoel Antonio Gonçalves que será generozamente recompensado.

200$000 rs. de gratificação a quem trocer o moleque João, por alcunho goxini, tem os signaes seguintes: he canoeiro, idade 20 annos pouco mais ou menos, cara redonda, olhos piquenos em covados, testa grande, estatura regular, secco do corpo, sentura fina, canelas das pernas com algumas fistulas de feridas, que ja teve, fala bem espevitado que parece crioulo; dezapareceu em Abril de 1836: os apprehendedores o entregarão a Joze Carvalho da Costa, morador na rua do Trapixe casa D. 10 de fronte do caes da Lingueta que pronto satisfar' o que promete.

No dia 23 de Agosto fugio uma escrava de nome Maria, e de apelido cabrita, seca do corpo altura ordinaria, pernas finas reprezenta ter 18 annos para 20 de nação congo, levou vestido de xita vermelho carmezim com resquinhas preto muito fininhas, sem panno, hontem foi encomtrada nos Afflitos, tomando o caminho da casa forte qualquer pessoa ou capitão de campo a queira entregar a sua Senhora a viuva de Lial de Barros.

Recomenda-se em geral e especialmente a os Senhores Capitaes da Campos uma escrava crioula, cor fulla de nome Eogracia, idade 18 annos, baixa reforçada com signaes de sarnas pelo corpo, muito farçola que se evadio na manhaã de 4 do corrente da casa D. 4 de 2 andares ao lado da Matriz de S. Antonio aonde mora o Tenente Coronel Francisco José Martins levou com sigo dois vestidos um de quadrinhos verdes e outros tambem de quadro de casa roxo desbotada e camisa de algudãozinho, quem a pegar leve a casa ja dita que será bem recompensado: tambem se protesta uzar do recurços da Ley quem a tiver occulta.

No dia quarta feira 20 de Agosto p. p. fugio um preto de nome Manoel do gentio de angola, cor preta, baixo, pouca barba, reprezenta ter 30 annos pouco mais ou menos, e levou vestido duas calsas, sendo a de cima parda, e camisa de algudãozinho e chapeu de palha, os apprehendedores levem-no a Nicollão Joaquim Rodrigues nos affogados ou a Honorato Barboza da Gosta em fora de Portas que serão recompensados.

No dia 4 do corrente fugio um moleque cabra de 14 a 15 annos, reforçado, muito gordo, cara larga, camisa, e ciroula de algudão, muito sujo e roto sem chapeu, na testa um pedaço de cabelo cortado por cauza de um ferimento, e ja estava sarando, teve dois dedos mindinhos, cortarão-se-lhe os de fora, e por isso ficarão os signaes quem o pegar leve-o a rua do Colegio botica de Cypriano Luiz da Paz, que grattificará com generozidade.

MOVIMENTO DO PORTO.

Navio entrado no dia 5.

FALMUTH; 40 dias, Brigue Inglez Bonanza com 170 T., Cap. John Kere, carga farinha: a Horizon Lattam Hebbet.

CADIS; 50 dias, Brigue Sardo Joaneta com 175 T., cap. Joze Seotta, carga vinhos: a Schramm.

Dia 6.

CEARA'; 9 dias, Escuna Nac. Mucuripe, M. Manoel Gonsalves Rocha, carga varios generos: a Silva Companhia.

PERN. NA TIP DE M. F. FARIA — 1837

CORRESPONDENCIAS.

Snrs. Redactores.

Tendo visto no Diario de ontem, 1.° de Septembro hum annuncio do Snr. Jozé Rodrigues d'Oliveira Lima, em que expoem minha cizudez ao ludibrio Publico, julguei que, por rigorozo dever de minha reputação, eu o devia cubrir de pejo, para se não aventurar a inculcar de rico ao respeitavel Publico com quebra de meu melindre, e circunspeção.

Quando annunciei, que o Sitio em que mora o Sr. Lima, não lhe pertencia todo, e que eu hera consenhora d'elle, foi a vista dos titulos que lhe envio, dos quaes verão, que, tendo sido elle avaliado em 2:000$000 no Inventario de Manoel Jozé Teixeira Bastos, coube á alguns dos herdeiros o de 1:591$388, e a dous 408$612. Essas partes de 1:591$388, sendo depois comprada pelo Snr. Lima, por 8:000$000 a pagamentos de 400$000, ainda assim deve 4:150$000; sendo 950$000 de prestações vencidas, e 3:200$000 por vencer, cuja divida se me transferio por trazanção. que asseitei por que o Sitio, ou parte, foi vendido ao Snr. Lima com ipoteca especial, de, o não poder dispor, sem que primeiramente o pagasse. Ora, agora verão mais, Snrs. Redactores, que as outras duas partes 408$612, que coube aos dous herdeiros, eu as comprei, como verão dos mesmos titulos, com os rendimentos que lhe corresponde: devendo-me pois o Snr. Lima mais da ametade do vallor das partes que comprou, e sendo eu Sra. de duas partes, creio que sem duvida alguma possuo mais no Sitio do que o Sr. Lima, segundo o seu primitivo valor; por que se as partes que elle comprou, avaliadas então em 1:591$388 subio ao valor de 8:000$000, que tanto offeresseu por ellas: as duas que eu comprei, em proporção subirão ao vallor de 2:666$666: e como o Snr. Lima só tenha pago huma quinta parte, e meia, e resta ainda outra quinta parte, e meia, que são 4:150$000 que hoje me pertence por cessão, venho eu a ter no vallor do Sitio, que o Snr. Lima lhe chama todo seu 6:816$665, e o Snr. Lima 3:850$000, devendo ainda 80$000 a Fazenda Publica da Siza das prestacões vencidas de dous annos, como verão tão-bem dos documentos que lhes envio, os quaes se os não quizeren enserir basta, que me respondão se elles são, ou não legitimos, e concludentes; como pois atrever-se o Snr. Lima a dizer em Publico, que o meu anuncio he falço? Se o Snr. Lima uza de falcidades para enculcar de rico, e assombras d'esses enganos ser-lhe mais facil o viver, creia, que eu sou incapaz de lansar mão d'esses estratagemas; não por que a Providencia me fez a Devina Graça de collocar-me na pozição d'uma fortuna de me poder tractar com decencia, e dignigade; como por que mesmo, ainda em paralello de outras mais disfavorecidas, eu tinha a firmeza de conformar-me, sem que fizesse o ridiculo papel de impor de rica.

Rogo-lhe, pois Snrs. Redactores a publicação destas linhas para que o respeitavel Publico reconheça a veracidade de meu primeiro avizo, e não campe o Snr. Lima de poderozo proprietario, sendo hum triste pobretão, tal vez que o Snr. Lima na esperansa segundo dizem de receber 4:000$000 por conta de huma rematação que tambem se diz fizera, pretenda deste dinheiro pagar os atrasados, ao que sendo certo talvez terão de gemer seos fiadôres. Muito lhes ficará agradecida a

Sua Attenta Veneradora

D. I. M. Xavier.

Os Documentos de que faz mensão a correspondencia assima, são os seguintes.

Huma carta do Sr. Thezoureiro Geral, em que certifica não estar paga a Letra de Rs. 80$000 que acima menciona.

Certidão do Cartorio de Orfãos em que está demonstrado ter sido o Sitio avaliado em 2:000$000, e tocar a herdeira Thereza 45$604 - e ao herdeiro Thomé 363$008. rs.

Escriptura de compra feita pela Sra. Correspondente á Viuva de Manoel Joze Texeira Bastos, das partes que esta tinha no Sitio em questão, por 850$000.

Escriptura de Sessão e traspasso que fizerão Jozé da Costa R. Rego Monteiro, e sua mulher, da divida que lhes devia Joze Rodrigues de Oliveira Lima, por 4:150$000.

Escriptura de venda que fez Caetano Carvalho Rapozo, de hum Sitio no lugar da Boa Viagem, por 8:000$000 a pagamento de 400$000 por anno, a Joze Rodrigues de Oliveira Lima.

Srs. Redactores

Li a correspondencia inserta no seu diario assignada pelo defensor dos Magistrados probos em resposta a outra, que sahio contra o Dr. Juiz do Civel de S. Antão. Com effeito he mofar-se muito do Publico! Dizer-se, que o Sr. Estevão não tem razão! Dizer-se em huma folha publica, que se hade mostrar a protervia, e injuria do calumniador, auctor da primeira correspondencia! Oh! negra hyprocrisia, e vil adulação, tú és acausa de muitos males. Eu, que estou tambem ao facto de toda questão, e bem ao facto, digo que a não se empregar punhaes para se tirar aos pacificos cidadãos sua propriedade, com a pena na mão, a velhacada, ou antes, .. mais palpavel, e mais avilhante, he a. que cometteo aquelle Juiz contra Estevão. Ira Sr. Dr. Dantas, lembre-se, que existe Céo, existe inferno. Digo mas que achava mui prudente, que estes Srs. se calassem a respeito. Meos Srs. confiem-se nos Magistrados, prudencia, e mais prudencia deixem huma polemica, que não pode ter resultado airoso: assim pensa.

O amigo da verdade.

Pern. na Typ. de M. F. de Faria. 7 de Septembro 1837.